

Estudo Técnico Preliminar Transporte Escolar

1. Informações Básicas

Número do processo: 031/2023

2. Introdução

Considerando a formalização de demanda pelo Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos da Rede Municipal de Educação de Aurora do Tocantins, para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos, conforme previsto na Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser **contínuo** devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de **natureza comum**.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

3. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em transporte de alunos em veículo adaptado de transporte escolar para atender a rede municipal de Ensino de Aurora do Tocantins, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta, por um período de 12 (doze) meses, considerando 202 dias letivos anuais, abrangendo os cronogramas de ensino.

questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização do campus em virtude de estar localizado em uma zona rural, com estradas não pavimentadas.

Os requisitos de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: "transporte escolar" ou "fretamento contínuo de transporte de pessoas", ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas.

Em relação aos **veículos**:

Para fins de atendimento ao contrato no ano letivo de 2023/2024, **será utilizado, inicialmente, 2 veículos do tipo Vam ou microonibus**. Não será admitido na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente **no momento da licitação** tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar **na licitação** os documentos relacionados no item c em relação à empresa e ao veículo.

Para os **veículos**, os requisitos exigidos são:

a) Em relação à idade: possuir no máximo **18 (dezoito) anos** de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;

b) Em relação à capacidade de passageiros:

b.1) **Vans ou Micro onibus**: capacidade mínima de **15** passageiros;

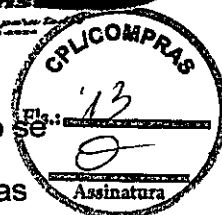
c) Relação dos documentos a serem apresentados **na licitação, em relação aos veículos que serão utilizados** e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos

:

c.1) Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN/TO do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado do Espírito Santo;

c.2) CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;

c.3) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa



contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se
segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as
seguintes situações e valores:

l) danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 2.000,00
(dois mil reais);

l) morte e invalidez: valor mínimo R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

d) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

d.1) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo
com a legislação;

d.2) uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

d.3) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
(cronotacógrafo);

d.4) apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas
laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;

d.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte
superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

d.6) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional
de Trânsito – CONTRAN;

d.7) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

d.8) dispositivos de monitoramento que permita a observação das atividades no interior
do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;

d.9) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

d.10) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;

d.11) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie,
previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de
Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do
Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins– DETRAN/TO.

e) Os veículos devem ainda:

e.1) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

e.2) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter
assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem,
cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

e.3) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11
/02/1993 e legislação correlata;

e.4) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do
escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por



Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

e.5) atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos **condutores**, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ter idade inferior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- e) Possuir matrícula específica no Detran;
- f) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

A relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na **assinatura do contrato em relação aos condutores:**

- a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/TO, conforme Termo de Referência;
- b.1) A critério da Administração, poderá ser solicitado o Certificado de participação no curso de Transporte de Escolares, fornecido pelo DETRAN/TO, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, bem quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de algumas empresas que prestam o serviço na região, conforme apontado na tabela 1. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.



Tabela 1 – Lista de Fornecedores

Fornecedor	CNPJ	Município
J FERREIRA TRANSPORTE ME	27.248.720/0001-27	Taguatinga - TO
JM TRANSPORTE	32.868.745/0001-63	Taguatinga - TO
MIRANTE DO JALAPÃO TURISMO	28.609.580/0001-38	Ponte Alta do Tocantins - TO



7. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço terá o prazo de **5 (cinco)** meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

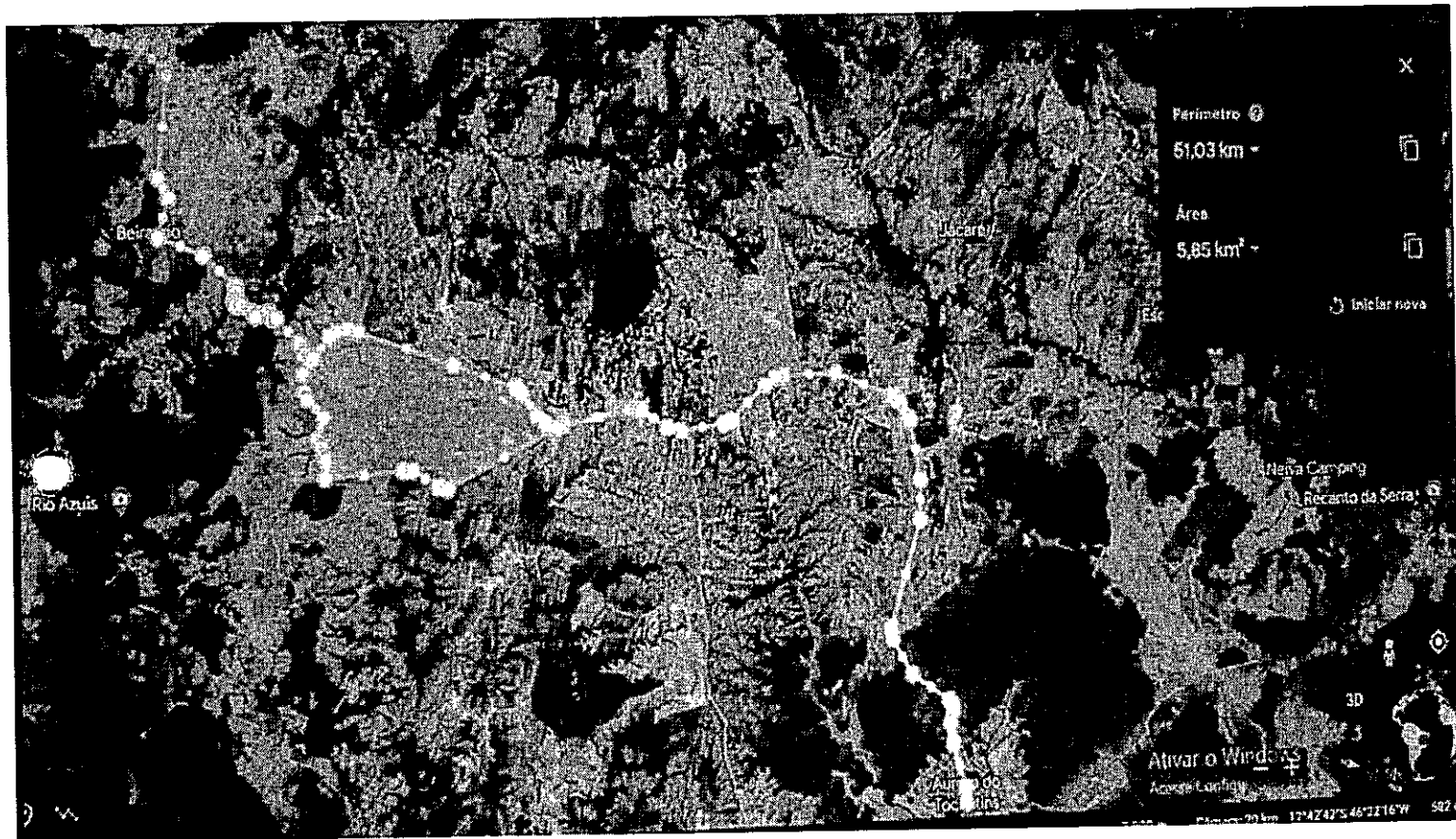
As atuais rotas, **municipais e intermunicipais**, está relacionada na Tabela 2 com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a escola. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 5 (cinco) meses equivalentes a aproximadamente 80 (oitenta) dias letivos.

Tabela 2 – Rotas e distâncias – Demanda Atual (em km)

RELAÇÃO DE ROTAS PARA LICITAR						
ROTA	DESCRIÇÃO	KM/DIA IDA E VOLTA	Dias Letivos	VEÍCULO	Nº ALUNOS	KM TOTAL
1	Rota 1 - Pela Fazenda São João	120,6	80	Micro-Ônibus Ou Vam	34	9664
2	Rota 2 - Pela Comunidade da Lagoa Feia	122,8	80	Micro- Ônibus Ou Vam	23	9986

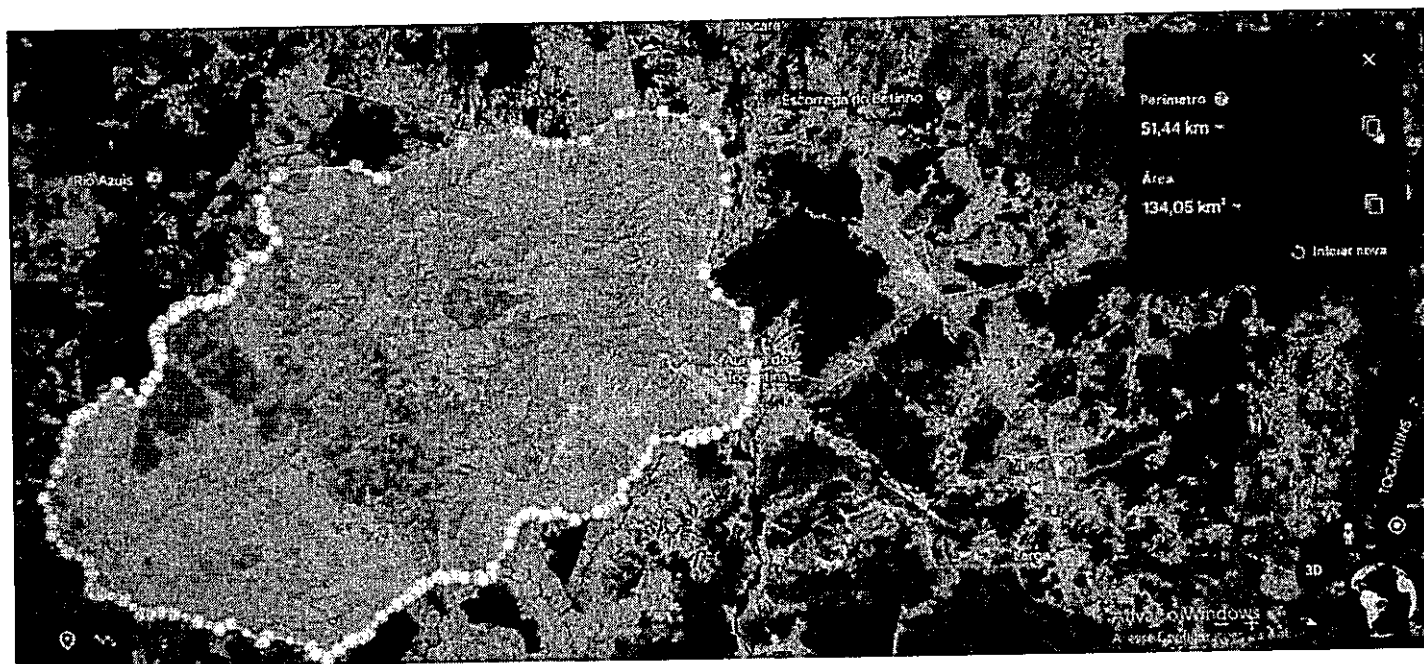
○

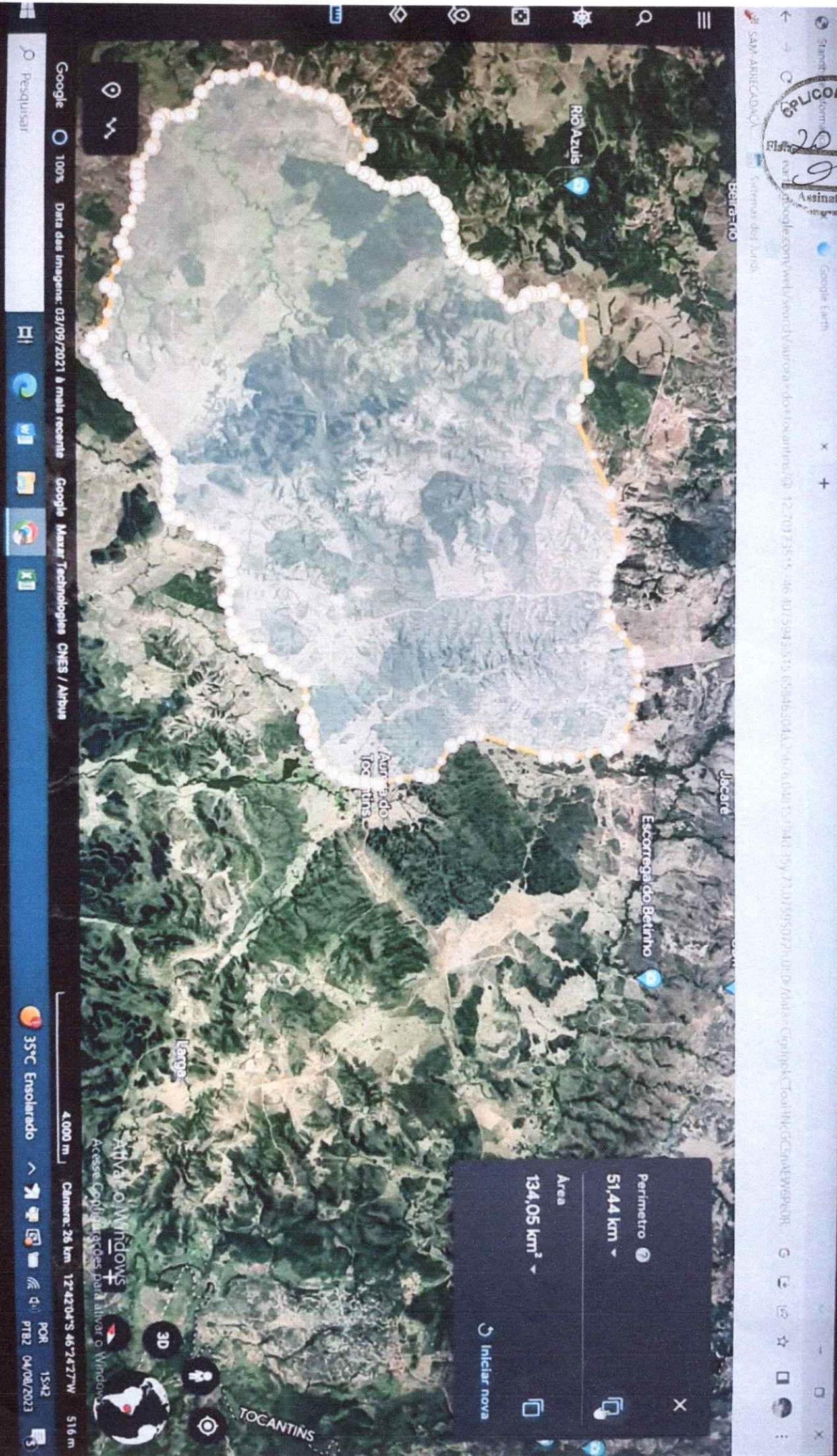
ROTA 1





ROTA 2







A quilometragem e rotas indicadas na Tabela 2 servem apenas de referência para os anos letivos de 2023 e 2024. Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Poderá ser inaugurada rota diferente, em comum acordo com a contratada na região de atendimento do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado será de acordo com a natureza do transporte, se municipal, será pago de acordo com os valores dos grupos 2 e 3, se intermunicipal, de acordo com os valores do grupo 1.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos **condutores**:

- 1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 2 Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- 3 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 4 Cumprir os horários pré-estabelecidos.
- 5 Tratar os passageiros com polidez;
- 6 Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 7 Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 8 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 9 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;



10 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Ifes;

11 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

12 Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

13 Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

14 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

15 Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

16 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

17 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

18 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;

19 Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

20 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

21 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Ifes a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

22 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do Ifes;

23 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

24 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

25 Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;

26 Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

27 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;

28 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da

Fiscalização do Contrato;

- 29** Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 30** Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 31** Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 32** Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 33** Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 34** Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 35** Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 36** Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 37** Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário;
- 38** Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
- 39** Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 40** Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 41** Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 42** Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 43** Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis.

Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados neste Termo de Referência.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no presente Termo de Referência.

Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações, em qualidade e quantidade mínimas, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, veículos e eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente.

Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem.

Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem.

Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros.

Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;

Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida.

Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes.

Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro documento oficial, e o local de embarque e destino.

Efetuar o transporte da bagagem e/ou material conduzido pelos passageiros no limite de volume e capacidade de carga do bagageiro do veículo utilizado.

☐ Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração.

Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

☐ Proporcionar, às suas expensas, alimentação e pousada aos passageiros, quando da interrupção ou retardamento da viagem se verificar por culpa da Contratada.

Proceder, às suas expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem.

Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria ou defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a missão. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.

Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos



estudantes.

Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com alunos, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.



Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

Responder pelo desaparecimento de bens materiais e/ou danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio do Ifes Campus Centro-Serrano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, por imperícia, negligência ou imprudência, ou dolo na execução do contrato, perpetrados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas nos veículos.

Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como sua situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência.

Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente.

Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/TO ou nas datas periodicamente previstas na legislação.

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei.

Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de sua carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço.

Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros.

Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.

Manter atualizado o cadastro dos seus condutores.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação venha a impor.



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela 3: Estimativa de quantidade

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	JM TRANSPORTE		J.FERREIRA TRANSPORTE		ARISTON RIBEIRO		ESTIMADO	
			VLR UNI	VLR TOTAL	VLR UNI	VLR TOTAL	VLR UNI	VLR TOTAL	VLR UNI	VLR TOTAL
9664	KM	Rota 1 - Pela Fazenda São João	R\$ 9,70	R\$ 93.740,80	R\$ 10,20	R\$ 98.542,80	R\$ 11,20	R\$ 108.236,80	R\$ 10,37	R\$ 100.183,47
9968	KM	Rota 2 - Pela Comunidade da Lagoa Feia	R\$ 8,00	R\$ 79.744,00	R\$ 9,00	R\$ 89.712,00	R\$ 10,20	R\$ 101.673,60	R\$ 9,07	R\$ 90.376,53

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 173.484,80 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

A estimativa de preços foi feita como definido na IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

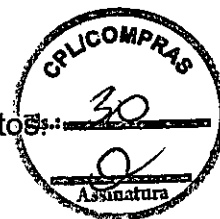
11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua

permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.



Avaliação do usuário

- 1) **Acessibilidade** - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- 2) **Assertividade** - refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) **Pontualidade** - medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) **Conforto** - condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) **Cortesia** - tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) **Higiene** - indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) **Segurança** - aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) **Atualidade** - adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 9) **Legalidade** - atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

12. Providências a serem Adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

e.3) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

e.4) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

e.5) atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

É preciso levar em consideração os seguintes pontos: 1) a diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos; 2) a necessidade de adequação das atividades produtivas e pedagógicas da Instituição frente ao cenário econômico nacional; 3) Quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados.

17. Responsáveis


Adenice da Silva Gualberto
Responsável pela Requisição